

Competências do Presidente

Artigo 25.º

- 1 — Compete ao Presidente da ESTGL dirigir, orientar e coordenar as actividades e serviços, de modo a imprimir-lhes unidade, continuidade e eficiência, cabendo-lhe designadamente:
 - a) Representar a unidade orgânica perante os demais órgãos da instituição e perante o exterior;
 - b) Presidir ao Conselho Administrativo, dirigir os serviços da unidade orgânica e aprovar os necessários regulamentos;
 - c) Nomear os vice-presidentes;
 - d) Criar, integrar, modificar ou extinguir serviços;
 - e) Promover a elaboração dos mapas de distribuição de serviço docente, enviando-o ao Presidente do IPV para homologação;
 - f) Aprovar o calendário e horário das tarefas lectivas, ouvidos o Conselho Técnico-científico e o Conselho Pedagógico;
 - g) Executar as deliberações do Conselho Técnico-Científico e do Conselho Pedagógico, quando vinculativas;
 - h) Exercer poder disciplinar que lhe seja atribuído pelos estatutos ou pelo Presidente do IPV;
 - i) Promover o desenvolvimento das actividades de investigação científicas, pedagógicas, tecnológicas e técnicas da ESTGL e elaborar os respectivos documentos a apresentar aos órgãos próprios do IPV;
 - j) Preparar e propor o plano de desenvolvimento plurianual da ESTGL, com base nos planos apresentados pelos órgãos competentes;
 - k) Elaborar e propor o plano anual e relatório de actividades e o respectivo sub-orçamento, apresentando-o aos órgãos competentes;
 - l) Acompanhar a execução do plano de actividades, propondo eventuais alterações;
 - m) Coordenar a utilização das instalações e equipamentos e outros recursos pertencentes ou afectos à Escola;
 - n) Viabilizar as decisões e propostas apresentadas pelas unidades funcionais e serviços da ESTGL;
 - o) Designar os responsáveis pelos diferentes serviços;
 - p) Assegurar o despacho normal do expediente;

- q) Propor ao Presidente do IPV alterações ao mapa de pessoal docente e não docente, necessário à prossecução dos seus objectivos;
 - r) Propor planos de formação de pessoal técnico e administrativo;
 - s) Dar parecer sobre a colaboração de docentes com outras instituições;
 - t) Autorizar as mudanças de aulas, as aulas de compensação ou de reposição;
 - u) Proceder a alterações da estrutura científica da ESTGL, ouvido o Conselho Técnico-científico;
 - v) Proceder a alterações da estrutura pedagógica da ESTGL, ouvido o Conselho Pedagógico e Técnico-científico;
 - w) Criar grupos de trabalho para determinados fins ou quando solicitados, designadamente pelo IPV;
 - x) Aprovar as normas regulamentadoras do bom funcionamento da ESTGL;
 - y) Supervisionar os serviços académicos, administrativos e outros que fiquem na sua directa dependência;
 - z) Atribuir responsabilidades e tarefas, procedendo à distribuição do pessoal docente e não docente por actividades e por unidades científico-pedagógicas ou de carácter técnico-administrativo, de acordo com as normas gerais aplicáveis, assegurando uma boa gestão e o seu normal funcionamento;
 - aa) Zelar pelo cumprimento da lei;
 - bb) Coordenar as acções eleitorais que ultrapassam o âmbito dos outros órgãos e assegurar a elaboração atempada dos cadernos eleitorais referentes a cada corpo;
 - cc) Estabelecer ou celebrar convénios, protocolos, associações e outros acordos com entidades públicas ou privadas, nos termos da legislação em vigor e dos estatutos do IPV;
 - dd) Deliberar sobre qualquer outro assunto que não seja da expressa competência de qualquer outro órgão;
 - ee) Submeter ao Presidente do IPV todas as questões que careçam de resolução superior;
 - ff) Exercer as demais funções previstas na lei e nos estatutos do IPV ou que lhe sejam delegadas pelo Presidente do IPV.
- 2 — Pode o Presidente delegar ou subdelegar, nos termos da lei, competências no(s) seu(s) Vice(s)-presidente(s), bem como nos Presidentes de outros órgãos, devendo os seus despachos de delegação ser publicados no Diário da República.
- 3 — O Presidente, nas suas tarefas ou impedimentos, designa o Vice-presidente que o substitui, em conformidade com a legislação em vigor.